



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 643, DE 03 DE ABRIL DE 1997.

“ Altera parcialmente Lei nº 606, de 02/07/96. ”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU, E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O item número 03(três), do art. 1º, da Lei nº 606, de 02 de julho de mil novecentos e noventa e seis, passará a vigorar com a seguinte redação:

“ 3 - Rua João Pimentel de Medeiros, que começa na Avenida José Gomes de Araújo, e termina no entroncamento das ruas Juca Boa, com a rua José Cardoso. ”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de abril de mil, novecentos e noventa e sete.

Benedito Passarinho da Silva Gomes
- Prefeito -